

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA, E A EMPRESA SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.

PROCESSO 04600.005834/2017-50

A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, com sede no Setor de Áreas Isoladas Sudoeste, nº 2-A, CEP: 70.610-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.627.612/0001-09, neste ato representada pela Diretora de Gestão Interna, **Alana Regina Biagi Silva Lisboa**, CPF sob o nº 033.846.009-83, Carteira de Identidade sob o nº 7.199.575-5, residente em Cornélio Procópio/PR, nomeada pela Portaria do Ministério da Economia nº 13.447, de 02 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 04 de junho de 2020, com competência delegada pela Portaria MPDG nº 411, de 30 de novembro de 2017 e Portaria Enap nº 85, de 9 de março de 2021, publicada em 9 de março de 2021, e atribuições conferidas pela Portaria 53, de 12 de fevereiro de 2021, Inciso VII, Art 13, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SCHNEIDER ELECTRIC BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 82.743.287/0035-53, com sede/filial na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Portão A, Prédio Empresarial 400, CEP: 07760-000, Distrito de Jordanésia, Município de Cajamar, estado de São Paulo/SP, neste ato representada pelo seu procurador, o senhor **Clayton Roberto Marcondes**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador do RG sob o nº 33.156.749-0 e CPF sob o nº 268.070.788-54, residente e domiciliado em Campinas/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 04600.005834/2017-50, têm entre si justo e convenionado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2018, celebrado entre as partes em 06 de abril de 2018, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato originário, que passa a vigorar por mais um período de 12 (doze) meses.
- 1.2. Reajuste do contrato, conforme cláusula nona do instrumento contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência do Contrato nº 04/2018 fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de abril de 2022, conforme previsto na Cláusula Sexta - Da Vigência do Contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. Este Termo Aditivo tem o valor anual estimado de **R\$ 463.283,33 (quatrocentos e sessenta e três mil duzentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo R\$ 252.736,45 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos) para os serviços de custeio e R\$ 210.546,88 (duzentos e dez mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), para as peças sob demanda (investimento), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Tipo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Unitário Reajustado (R\$) IGP-M (03/2021 a 02/2022) 16,121350%	Valor Total Reajustado (R\$) IGP-M (03/2021 a 02/2022) 16,121350%
50	S01 - Serviços de Manutenção Programada de Paineis Elétricos	Custeio	1	20.580,60	20.580,60	23.898,47	23.898,47
51	S02 - Serviços de Manutenção Programada de Máquinas de Clima	Custeio	3	21.500,41	64.501,23	24.966,57	74.899,71
99	S03 - Serviços de Manutenção Corretiva de Máquinas de Clima	Custeio	3	9.427,99	28.283,97	10.947,91	32.843,73
52	S04 - Serviços de Manutenção Programada de UPS	Custeio	1	44.035,59	44.035,59	51.134,72	51.134,72
53	S05 - Serviços de Manutenção	Custeio	1	4.130,12	4.130,12	4.806,40	4.806,40

53	Corretiva de UPS	Custeio	1	4.139,12	4.139,12	4.000,40	4.000,40
59	S06 - Serviços de Conservação de Infraestrutura	Custeio	2	6.898,53	13.797,06	8.010,67	16.021,34
60	S07 - Serviços de Suporte Presencial	Custeio	4	3.449,26	13.797,04	4.005,33	16.021,32
86	S08 - Serviços de Transferência de Conhecimento	Custeio	4	7.128,48	28.513,92	8.277,69	33.110,76
4	P01 - Compressor de Ar para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	10.347,79	20.695,58	12.015,99	24.031,98
5	P02 - Conjunto de Peças para Unidade Externa Condensadora	Investimento	2	8.393,21	16.786,42	9.746,31	19.492,62
13	P03 - Fonte Elétrica Retificadora para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	1.954,58	3.909,16	2.269,68	4.539,36
18	P04 - Kit de Placas para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	4.139,12	8.278,24	4.806,40	9.612,80
29	P05 - Display de Visualização para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	2.529,46	5.058,92	2.937,24	5.874,48
30	P06 - Ventilador para Rack Evaporadora Inrow	Investimento	2	2.644,43	5.288,86	3.070,75	6.141,50
15	P07 - Gaveta Chave Comutadora Estática de Transferência	Investimento	1	22.995,09	22.995,09	26.702,21	26.702,21
16	P08 - Gaveta de Bateria Singla Modular	Investimento	16	2.299,51	36.792,16	2.670,22	42.723,52
17	P09 - Gaveta de Potência de UPS	Investimento	2	28.743,86	57.487,72	33.377,76	66.755,52
42	P10 - Placa Eletrônica de Controle	Investimento	1	4.024,14	4.024,14	4.672,89	4.672,89
Total Serviços (R\$) - Custeio				217.648,53		252.736,45	
Total Peças Sob Demanda (R\$) - Investimento				181.316,29		210.546,88	
Valor Total R\$				398.964,82		463.283,33	

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 04/2018, inclusive as condições originalmente pactuadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal, às expensas da Contratante.

5.2. E, por assim estarem justas e acertadas, foi lavrado o presente Termo Aditivo e disponibilizado por meio eletrônico por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, conforme Resolução nº 09, publicada no Boletim Interno da Escola Nacional de Administração Pública nº 33, de 04 de agosto de 2015, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, perante duas testemunhas.

CONTRATANTE <i>(Assinado eletronicamente)</i> Alana Regina Biagi Silva Lisboa Diretora de Gestão Interna	CONTRATADA <i>(Assinado eletronicamente)</i> Clayton Roberto Marcondes Schneider Electric It Brasil Ltda.
TESTEMUNHAS: <i>(Assinado eletronicamente)</i>	<i>(Assinado eletronicamente)</i>



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON ROBERTO MARCONDES, Usuário Externo**, em 30/03/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alana Regina Biagi Silva Lisboa, Diretor(a) de Gestão Interna**, em 31/03/2022, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Figueira Galvão, Testemunha**, em 31/03/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Wânia Pereira Peniche Rodrigues, Testemunha**, em 31/03/2022, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0557207** e



o código CRC **DD4F937D**.
